



PORTARIA Nº 164 - REITOR / 2015

Constitui Comissão Especial para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e Contas de Controle.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando:

as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

o artigo 3º do Decreto nº 46.883 de 05 de novembro de 2015, publicado no Minas Gerais de 06 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas integrantes do Compensado e Contas de Controle no âmbito da Unimontes, tendo como base 30 de novembro de 2015, e o relatório conclusivo contendo saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2015, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 46.883 de 05 de novembro de 2015, Artigo 3º, §1º.

Parágrafo único. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual, conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.883 de 05 de novembro de 2015, Artigo 3º, § 4º.

Art. 2º NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

- ✓ **CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAÚJO**, MASP 1175751-5, que a presidirá;
- ✓ **ALMIR LOPES DA SILVA**, MASP 1046146-5;
- ✓ **IARA LÚCIA VELOSO**, MASP 1356005-7;

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º ESTABELECE que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 14/12/2015 para a entrega dos relatórios e 31/12/2015 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 19 de novembro de 2015.

Professor João dos Reis Canela
REITOR